



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº 1.491/2002.**

**“ALTERA ESTRUTURA DA PROCURADORIA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO”.**

**O Prefeito do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º.** – A Procuradoria Jurídica do Município passa a ter a estrutura funcional constante do **Anexo – I** desta Lei.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação específica existente no orçamento do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de abril de 2002.**

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS  
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## ANEXO – I

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Lotação</b>
Procurador-Chefe	01	CC-1	Gabinete do Prefeito
Procurador Judicial Cível	01	CC-2	Chefia da Procuradoria
Procurador Judicial Trabalhista	01	CC-2	Chefia da Procuradoria
Procurador Judicial Recursos	01	CC-2	Chefia da Procuradoria
Procurador Administrativo	01	CC-2	Comissão Permanente de Licitação
Procurador Administrativo	01	CC-2	Diretoria de Administração
Procurador Administrativo Tributário	01	CC-2	Diretoria de Fazenda
Procurador Administrativo	01	CC-2	Secretaria de Saúde
Procurador Administrativo	01	CC-2	Secretaria de Educação
Procurador Administrativo	01	CC-2	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Procurador Administrativo	01	CC-2	Secretaria de Governo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 29 de abril de 2002.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**